



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Coordenador-Geral de Auditoria das Áreas de Cultura, Esporte, Igualdade Racial e Povos Indígenas da Controladoria-Geral da União (CGU), Sidney Cardoso Vanderlei, informações, documentos e dados sobre a atuação de associações envolvidas na Operação “Sem Desconto” e congêneres em áreas indígenas, bem como medidas de prevenção, correção e responsabilização adotadas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Coordenador-Geral de Auditoria das Áreas de Cultura, Esporte, Igualdade Racial e Povos Indígenas da Controladoria-Geral da União (CGU), Sidney Cardoso Vanderlei, informações, documentos e dados sobre a atuação de associações envolvidas na Operação “Sem Desconto” e congêneres em áreas indígenas, bem como medidas de prevenção, correção e responsabilização adotadas.

Nesses termos, requisita-se as informações e documentos a seguir, preferencialmente em formato aberto (CSV/ODS) e com dados agregados/anonimizados quando couber:



1. Relatório circunstanciado ou nota técnica sobre a atuação de associações investigadas na Operação “Sem Desconto” e em operações similares em áreas indígenas, explicitando metodologia de detecção, amostragem e recortes territoriais;
2. Quantitativos de beneficiários indígenas afetados por descontos associativos não autorizados, por UF e por município, de 2019 até a presente data, indicando: a. número de benefícios atingidos; b. valores brutos descontados; c. valores restituídos; d. valores ainda em disputa; e. tempo médio de resolução.
3. Relação das associações/entidades com registro de incidência em territórios indígenas, apontando CNPJ, denominação, período de incidência, canais de captação utilizados (telefone, presencial, intermediários, plataformas digitais), e eventuais vínculos com outras entidades congêneres;
4. Mapas ou listas de ocorrências por Terras Indígenas, Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) e/ou municípios com maior concentração de povos indígenas;
5. Cópias dos relatórios de auditoria, inspeções, painéis de dados e comunicações encaminhadas pela CGU ao INSS, ao Ministério da Previdência Social, à FUNAI, ao Ministério dos Povos Indígenas e a outros órgãos, contendo recomendações específicas para a proteção de povos indígenas;
6. Informações sobre ações de responsabilização adotadas (administrativas, civis e criminais), incluindo encaminhamentos à PF e ao MPF, instauração de Tomada de Contas Especial ou outros procedimentos de apuração patrimonial;
7. Avaliação de riscos específicos e medidas de prevenção voltadas a povos indígenas (ex.: bloqueios por georreferenciamento, duplo fator de autenticação para autorizações, campanhas bilíngues, presença de defensores públicos itinerantes,



- protocolos com DSEIs, FUNAI e prefeituras), com status de implementação e resultados;
8. Dados e critérios utilizados pelo INSS e por órgãos de controle para constituição de grupos prioritários de revisão e contestação automática, indicando a inclusão de pessoas indígenas;
 9. Identificação de eventuais vazamentos e uso indevido de dados pessoais que tenham contribuído para a segmentação de indígenas por parte das associações investigadas;
 10. No âmbito do controle interno da administração pública, a CGU já realizou auditorias ou análises de risco que incluíssem cruzamento de dados de convênios, termos de parceria ou projetos financiados com recursos federais executados por ONGs ou entidades do terceiro setor em áreas indígenas? Há indícios de que essas organizações possam ter funcionado como canais de intermediação junto às associações investigadas na Operação Sem Desconto? Quais providências de auditoria preventiva e corretiva a CGU recomenda para evitar que entidades formalmente conveniadas com o governo se associem a práticas ilícitas de captura de benefícios previdenciários de indígenas?
 11. Considerando que a Polícia Federal já investigou, em 2022, a retenção de cartões de benefícios sociais e previdenciários de indígenas por terceiros — inclusive com participação suspeita de ONGs e associações locais — esta Comissão indaga: há evidências de que ONGs ou entidades do chamado “terceiro setor” tenham atuado como intermediárias ou parceiras das associações e sindicatos envolvidos na Operação Sem Desconto? Caso positivo, quais medidas de responsabilização e de prevenção estão sendo adotadas para coibir a captura de benefícios indígenas por meio dessas organizações?



JUSTIFICAÇÃO

A CPMI do INSS apura a fraude bilionária de descontos associativos não autorizados em benefícios previdenciários, investigada na Operação “Sem Desconto”, executada pela CGU em parceria com a Polícia Federal.

Relatos técnicos e depoimentos colhidos pela Comissão apontam que comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas, em localidades remotas e com maior barreira de acesso a informação e serviços bancários, constituíram alvo preferencial do esquema desde os momentos iniciais. Essa população apresenta vulnerabilidades adicionais – barreiras linguísticas e culturais, dispersão geográfica, baixa inclusão digital e bancária, dificuldade de acesso a canais de contestação e a serviços de defesa – que potencializam o dano causado pelos descontos indevidos e dificultam a reparação.

Ademais, convém destacar que requerimentos já aprovados por esta CPMI registraram o depoimento da Defensora Pública Federal Patrícia Bettin (28/08/2025), que relatou o surgimento de inúmeras denúncias em comunidades indígenas e quilombolas isoladas, evidenciando que esses grupos foram alvos preferenciais das fraudes, dada sua baixa escolaridade, barreiras linguísticas, distância dos centros urbanos e acesso precário a serviços bancários e previdenciários.

Cabe ainda registrar que em auditorias anteriores, como nas realizadas sobre o Programa Bolsa Família, a CGU identificou a atuação de agentes intermediários e atravessadores locais na relação entre beneficiários vulneráveis e a administração pública, prática que potencializa fraudes e captura indevida de recursos. Esse mesmo risco é plenamente aplicável ao caso dos descontos associativos em comunidades indígenas e idosas, onde a distância geográfica, as barreiras linguísticas e o baixo acesso digital favorecem a ação de intermediários que se apresentam como facilitadores, motivo pelo qual é necessário questionamento desta Comissão.



Por se tratar de medida indispensável para a efetividade e aprofundamento das investigações, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2025.

Senadora Damares Alves

Senador Marcio Bittar

